ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4294

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica

Autoria: Eurípedes Xavier Souto

Data: 12/09/1995

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 023/95, de 13/11/1995. Altera dispositivo do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 04

Espécie: PR
Categoria: Modificativa
Cx: 08
Ordem: 27
nº fls: 02

RESOLUÇÃO Nº 023/95.
DE 13.11.95

- IVAN
- GERA
- TIÃO
- ILDEU
- ADEMAR

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Caixa

AUTOR: Vereador Eurípedes Xavier

ASSUNTO:
Modificando dispositivos do Regimento Interno

MOVIMENTO

1 Recebido em 12.09.95
2 VISTAS - 31.10.95.
3 APROVADO EM REGIME DE
4 URGÊNCIA - 09.11.95.
5 PROMULGADO -
6 Arquive-se -
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 023/95

Modifica dispositivos do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - O § 2º, do Artigo 132, da Resolução nº 39, de 03 de setembro de 1991, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, passa a vigorar com o seguinte teor :

" § 2º - A palavra será concedida ao orador, observada a ordem de inscrição. "

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Câmara Municipal de M. Claros, 13 de novembro de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

À S Comissões 12/9/95

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/95.

Modofica dispositivos do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º) O Parágrafo 2º do Artigo 132º da Resolução Nº 39, de 03 de setembro de 1991, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, passa a vigorar com o seguinte teor:

" Parágrafo 2º) A palavra será concedida ao orador, observada a ordem de inscrição."

Artigo 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de setembro de 1995.

Vereador Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 12 DE setembro DE 1995
PRESIDENTE

Somos pela aprovação do referido projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE
EM 09 DE novembro DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM 09 DE novembro DE 1995
PRESIDENTE